

85	Sílvia Arantes	0	
86	Miriam Regina Nogaro	0	JÁ CONVOCADO
87	Robervaldo Ferreira Santos	0	
88	Arnaldo De Jesus Pereira	0	
89	Vera Lucia Pereira Cardoso	0	
90	Edvaldo Gonçalves De Santana	0	
91	Nalva Tomaz De Lima Freire Da Silva	0	
92	Solange Navarro Da Silva	0	
93	Cleuzza Maria De Carvalho Alves	0	
94	Gabriela Ramirez Esquerre	0	
95	Monica Vicente Marinho Gerhardt	0	
96	Rosemeire Orlando Baltazar	0	

**INGLÊS às 13h30**

Class.	Nome	Pontuação	
31	Sueli Bottan	0	Impedida
32	Sonia Claudina Barbosa	0	
33	Angelita Maria Dos Santos	0	
34	Maria Nélia Jardim Franca	0	
35	Araci Antonio Do Carmo Soares Vieira	0	
36	Selma Elaine Santiago Dos Santos	0	
37	Israel Pereira De Carvalho	0	
38	Celso Ronald De Oliveira Reis	0	
39	Gilberto Carlos Olla	0	
40	Marinilma Beno De Souza	0	
41	Nalva Tomaz De Lima Freire Da Silva	0	
42	Julio Cesar Alves De Araujo	0	
43	Monica Vicente Marinho Gerhardt	0	
44	Ana Paula Gomes Rosa Gimenes	0	
45	Nirani De Cássia Santos Da Silva	0	
46	Renata Simone Marcinkowski Andrade De Freitas	0	
47	Beatris De Moura Rocha Sugai	0	
48	Shirley Neusa Dos Santos	0	
49	Adriana Araujo Pereira Dreher	0	
50	Erica Cristina Camarotto De Souza	0	
51	Andrea Resta	0	

**GEOGRAFIA às 13h30**

Class.	Nome	Pontuação	
1	Tania De Moraes Florido Dos Santos	15.327	
2	Elaine De Lourdes Artico Tozo	10.057	
3	Rosa Maria Dos Santos	9.504	Impedida
4	Marcelo Sobral Fernandes	8.364	
5	Janinia Alves Martins Rocha	7.762	
6	Lucimara Esteves Rodrigues	7.464	
7	Afranio Borges De Azevedo	4.702	
8	Zelia Dias De Andrade	4.521	
9	Marcelo Rosa Dos Santos	4.358	
10	Lucineia Constança Mota	3.321	
11	Rosa Maria Dos Santos Silva	3.101	
12	Eliane Estelita Rosa Capó	2.724	

**EDUC. FÍSICA às 13h30**

Class.	Nome	Pontuação	
1	Giancarlo Moraes De Souza	10.840	
2	Milton Da Silva Borges	9.599	
3	Fabio Da Cunha	8.789	
4	Leticia Pereira De Jesus Batista	8.618	
5	Douglas Monteiro De Carvalho	6.393	
6	Maria Gloria Rigoletto Luiz	5.623	

1- Os candidatas acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado, na **Rua Azem Abdalla Azem, nº 564, Bairro Jd Bonfiglioli**, para providências iniciais de contratação, **caso possua condições para assumir o con-**

**trato** deverá providenciar os seguintes documentos com cópias reprográficas que serão entregue em data a ser agendada:

- cédula de identidade – RG e CPF;
- documento comprobatório de habilitação específica - Diploma e Histórico Escolar (Duas CÓPIAS);
- demonstrativo de pagamentos, em caso de servidor ou ex-servidor;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos); (no caso do sexo masculino);
- apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência ou comprovação de aprovação em concurso;
- Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE;
- PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor; i) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet);
- Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, entrar em contato, para solicitar o formulário de abertura de conta ou abrir por meio do aplicativo);
- Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;
- Carteira de Trabalho e Previdência social;
- No caso de ex servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;
- Uma foto;
- Carteira de habilitação ( não obrigatório);
- Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos.
- Comprovante de vacinação (COVID)

2- Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato: a) gestantes e lactantes; b) maiores de 60 (sessenta) anos; c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

4 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

5 - O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente de 25 (vinte cinco) horas aulas e 5 (cinco) horas atividades semanais.

6 - O candidato deverá ter **DISPONIBILIDADE** para atender os todos os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 19h00);

7 - O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência.

64	090123	EMEI - FERNANDO PESSOA	334.001,19	15.428,73	318.572,46	0,00	0,00	0,00
65	090107	EMEI - GILBERTO CHAVES, DEP.	351.204,14	32.035,72	319.168,42	1.696,30	1.696,30	0,00
66	090484	EMEI - ISABEL COLOMBO, PROFA.	328.338,34	38.624,73	289.713,61	0,00	0,00	0,00
67	090051	EMEI - JOAO NEGRAO, CEL.	326.727,02	29.513,26	297.213,76	0,00	0,00	0,00
68	019519	EMEI - JORGE ADILSON CANDIDO, PROF.	414.552,60	305.362,41	109.190,19	2.519,40	2.519,40	0,00
69	018236	EMEI - MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROFA.	376.543,94	153.822,96	222.720,98	2.999,00	2.999,00	0,00
70	099031	EMEI - MARIA JOSE GALVAO DE FRANCA PINTO, PROFA.	368.698,41	35.036,32	333.662,09	2.620,00	0,00	2.620,00
71	019242	EMEI - MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROFA.	212.287,01	31.208,93	181.078,08	0,00	0,00	0,00
72	090018	EMEI - MONTE CASTELO	393.704,50	10.531,40	383.173,10	0,00	0,00	0,00
73	018384	EMEI - MORENO, CTE.	382.774,82	34.268,57	348.506,25	2.298,00	2.298,00	0,00
74	090085	EMEI - NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	311.427,52	137.167,41	174.260,11	0,00	0,00	0,00
75	097152	EMEI - OSCAR PEDROSO HORTA	412.013,83	11.229,26	400.784,57	0,00	0,00	0,00
76	090441	EMEI - PEDROSO DE MORAES	334.127,77	9.070,00	325.057,77	0,00	0,00	0,00
77	097144	EMEI - PERO NETO	425.915,72	24.435,00	401.480,72	1.417,00	0,00	1.417,00
78	019327	EMEI - RIO PEQUENO I	318.561,61	38.965,55	279.596,06	0,00	0,00	0,00
79	090093	EMEI - RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	365.482,91	1.381,60	364.101,31	1.670,00	0,00	1.670,00
80	090433	EMEI - TIDE SETUBAL	396.996,86	9.511,11	387.485,75	0,00	0,00	0,00
81	090468	EMEI - ZILDA DE FRANCESCHI, PROFA.	266.947,07	92.911,14	174.035,93	0,00	0,00	0,00
82	019281	EMEI CEU - BUTANTA	420.690,35	30.154,95	390.535,40	1.755,50	0,00	1.755,50
83	019378	EMEI CEU - UIRAPURU	473.841,95	46.343,15	427.498,80	0,00	0,00	0,00
84	200185	CEU - BUTANTA - ELIZABETH GASPAR TUNALA, PROFA.	477.980,47	112.351,52	365.628,95	0,00	0,00	0,00
85	200256	CEU - UIRAPURU	438.388,06	138.608,73	299.779,33	0,00	0,00	0,00

**NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÃO A MIM CONFERIDA PELA PORTARIA SME Nº 5.318/2020, TORNO PÚBLICO O TÉCNICO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PTRF DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÁ, EXPEDIDO ATRAVÉS DA ATA Nº 08/DRE-BT/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF - CHEQUE, PERÍODO 01/10/2021 A 31/12/2021, DAS ASSOCIAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

Prestações de Contas APROVADAS		CUSTEIO		CAPITAL				
ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	RECEITA	DESPESAS	SALDO	SALDO			
1	099589	EMEF - PEDRO NAVA	94,13	94,13	0,00	10.641,36	2.657,87	7.983,49
2	090450	EMEI - ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	1.079,55	120,60	958,95	9.886,87	3.810,00	6.076,87

**ESPORTES E LAZER****GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 108/SEME/2022**

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o uso da Pista de Atletismo do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pelo Race Consultoria Esportiva , no dia 04 de maio de 2022, das 7:00 às 8:00, para realização de evento, mediante pagamento de preço públicos estipulado pelo Decreto Municipal nº 60.972/2021, no valor total de R\$1.184,00 (Hum mil, cento e oitenta e quatro reais).

Art.2º. Fica a Race Consultoria Esportiva responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.3º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a Race Consultoria Esportiva o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 40.780/2001.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2022 - SEME/DCL-CONTRATOS****PROCESSO 6019.2020/0002869-9**

INTERESSADA: MAXTECNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS EIRELI - CNPJ 09.289.112/0001-89.

Esta empresa manteve com a Secretaria Municipal de Esportes o TC 048/SEME/2018, cujo objeto foi a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação/manutenção predial, desinsetização, dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água/reservatório de água, sendo certo que, na medição dos serviços relativos ao período de 01 a 30/09/2020, os serviços foram avaliados como NÃO A CONTENTO, em conformidade com os atestes emitidos pelas Unidades CEE RAUL TABAJARA, CEE RUBENS PECCE LORDELLO, CEE RYIUZO OGAWA; CENTRO DE ESPORTES RADICAIS JOSÉ WILTON OLIVEIRA - "DRAC"; e ESTÁDIO MUNICIPAL MIE NISHI, ratificados pelo Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, ensejando a INEXECUÇÃO PARCIAL do ajuste.

Em razão da avaliação negativa atribuída à prestação dos serviços, na decisão publicada em 02/03/2021, foi aplicada a esta a empresa a multa pecuniária no valor de R\$ 9.826,38 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), além do desconto por serviços não executados no valor de R\$ 9.447,29 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 19.273,68 (dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), com fundamento nos subitens 9.1.4 e 9.1.9, da Cláusula Nona do Contrato.

Ocorre que, em revisão do ato administrativo, foi levantado vício carecedor de correção, exigindo a elaboração de novo cálculo pela Divisão de Orçamento e Finanças - DEOF, bem como na atualização dos valores (índice de correção 1,1485), resultando em novos valores relativos à multa pecuniária e ao desconto por serviços não realizados.

Destá forma, serve a presente para NOTIFICAR esta empresa da elaboração do novo cálculo de penalidades com a consequente alteração dos valores, encontrando-se esta empresa sujeita ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 12.184,96 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e do desconto por serviços não realizados no valor de R\$ 16.550,52 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 28.735,48 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com fundamento nos subitens 9.1.4 e 9.1.9, da Cláusula Nona do ajuste.

Ante o exposto, fica esta empresa, na pessoa do representante legal, intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta, a ser protocolada na Divisão de Contratos e Licitação - DCL-Contratos, localizada na Alameda Iraé, 35, Moema, São Paulo/SP, ficando permitida vistas ao processo administrativo a ser disponibilizado e acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: maxtecnica.financeiro2@gmail.com.

**COORDENADORIA DE GESTÃO****ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS****COMUNICADO. 130/2022**

PARA: Clube da Comunidade, "Parque Regina".

O Departamento de Gestão Estratégica dos Equipamentos – DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembleia Geral do dia 30/03/2022:

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2022/2024 ficou assim constituída: Presidente:Josias Barbosa de Almeida; Vice-Presidente:Hercules de Sousa; Secretário:José Nilson Oliveira da Silva; Tesoureiro:José Gil de Oliveira; Segundo Tesoureiro:Marcos Damasio dad Silva; Presidente do Conselho Fiscal:Geovane Paulino de Sousa; Vice-Presidente Conselho Fiscal:José Damasio Moreira; Conselheiro:José de Sousa Filho:

Primeiro Conselheiro Suplente:João Moreira da Silva; Segundo Suplente:Lucas Francisco Teixeira Silva:

DGEE

**COMUNICADO 131/2022**

De: DGEE

Para: Todas as Unidades e Secretarias

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos – DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o fechamento do “CE Vila Manchester/ CEE Vicente Italo Feola” no dia 09/05/2022 (segunda - feira) para controle de pragas e limpeza de caixa de água, inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

**ASSISTÊNCIA E****DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GABINETE DO SECRETÁRIO****SAS GUIANASES - APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

ORGANIZAÇÃO:Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CNPJ 62.462.528/0001-30.

NOME DO PRESIDENTE: EDUARDO SANTIAGO MENDES PROCESSO SEI: 6024.2020/0009156-8 – TC 075/SMA-DS/2021

PARCERIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA AMÉRICO VENTURA VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2026

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases, no uso de suas atribuições, penaliza a organização em questão, executora da parceria acima mencionada. A aplicação da penalidade ocorre conforme previsto no artigo 141 da Instrução Normativa nº 003/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019, e na CLÁUSULA 13ª do Termo de Colaboração pactuado entre a SMADS e essa organização, pelo seguinte motivo: Cadastro Informativo Municipal – CADIN, com pendência.

A SAS Guaianases recebeu tempestivamente a manifestação da OSC à Notificação Prévia a Aplicação da Penalidade. Pela documentação apresentada, e o documento que demonstra inscrição de débitos no CADIN, não há como atestar que tais débitos inscritos estão abarcados na sentença, pois esta, somente cobre débitos dos imóveis de propriedade da Organização.

Lembramos que o art. 31 da Instrução Normativa exige a apresentação do comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, como condição para celebração de Termos de Colaboração.

Tal exigência decorre do previsto no art. 3º da Lei nº 14.094/2005, que assim dispõe:

“Art. 3º A existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;”

Idêntica disposição consta do art. 3º do Decreto nº 47.096/2006.

Por fim, lembramos que, nos termos do disposto no art. 31, § 4º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, durante toda a execução da parceria, a OSC parceira deverá manter válidos todos os documentos de comprovação dos requisitos para celebração do ajuste previstos nos artigos 30 e 31 desta Instrução Normativa, dentre os quais está a regularidade com o CADIN.

Pelo exposto aplico a sanção de Advertência à OSC CEBASP – Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CNPJ 62.462.528/0001-30, para que regularize imediatamente a pendência, evitando a aplicação de demais sanções previstas no Termo de Colaboração.

**Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso**

**recurso dirigido à autoridade superior da SMADS.**

São Paulo, 28/04/2022

**VANESSA CRISTINA FRAGA DANTAS**  
Supervisora Regional – SAS Guaianases

**6024.2022/0003227-1 - DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS**

A Supervisão de Assistência Social de Guaianases – SAS/G, considerando a Lei Municipal 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 52.830/2011, o disposto na Portaria 034/SMG/2017, Portaria 010/SMG/18 e Portaria 058/SMADS/17, defere o pedido de recadastramento da OSC **União Popular de Moradia Adão Manoel da Silva - CNPJ 64.616.246/0001-75**, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parcerias do Terceiro Setor (CENTS) pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/04/2022.

S.P 27/04/2022

**VANESSA CRISTINA FRAGA DANTAS**

Supervisora Regional – SAS Guaianases

**6024.2022/0003112-7 - DOAÇÃO DE BENS****PERMANENTES**

À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria 51/SMADS/2017, com fulcro nos artigos 1º do Decreto Municipal nº 40.384/01 e artigo 13 do Decreto nº 53.484/12, AUTORIZO e CONVALIDO os atos praticados, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento da doação sem encargos feita pela